



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024-PE

CONTRATANTE (UASG): 981547

OBJETO

Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de fornecimento de lanches e coffee break's para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de São Benedito/CE

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/06/2024 às 10h (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR GRUPO**

**MODO DE DISPUTA:
ABERTO**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM**

[Handwritten signatures and initials]





Governo Municipal de
São Benedito

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	6
7. DA FASE DE JULGAMENTO	8
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	10
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	11
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	11
11. DOS RECURSOS	12
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	12
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	14
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14

7
Smulba
2
fmr



GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

Rua Paulo Mendes, 328 - Centro - São Benedito - CE - CEP: 3626-1347 | Fone: (85) 3626-1347 | E-mail: gpm@saobenedito.ce.gov.br



EDITAL

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE - SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, DE SAÚDE, DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, DE MEIO AMBIENTE, DE FINANÇAS, DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO, E GABINETE DO PREFEITO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024-PE
(PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024.04.08.01)**

Torna-se público que o(a) **MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE - SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, DE SAÚDE, DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, DE MEIO AMBIENTE, DE FINANÇAS, DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO, E GABINETE DO PREFEITO**, por meio do Pregoeiro Oficial do Município, sediado(a) à **Rua Paulo Marques, 378, Centro, CEP: 62.370-000, São Benedito/CE**, realizará licitação **Dia 24/06/2024 às 10h (horário de Brasília)**, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 54, de 27 de Dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de fornecimento de lanches e coffee break's para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de São Benedito/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

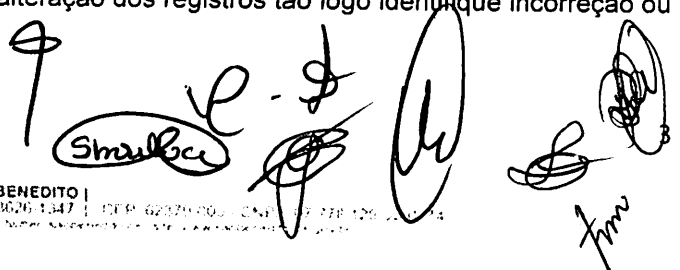
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.







Governo Municipal de
São Benedito

- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



Governo Municipal de
São Benedito

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

São Benedito

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Quantidade cotada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem anterior.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



São Benedito

- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de descontos.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance ou abaixo do maior desconto serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou percentual de desconto superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

Rua Manoel Marques, 378 - Centro - São Benedito - SP - CEP: 13.130-000

Telefone: (13) 3361-1111 - Fax: (13) 3361-1112 - E-mail: prefeitura@saobenedito.sp.gov.br

[Handwritten signatures and stamps]



6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas neste Edital;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos e os percentuais de descontos mínimos como critério de aceitabilidade.

6.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do percentual desconto mínimo definido pela Administração.

6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

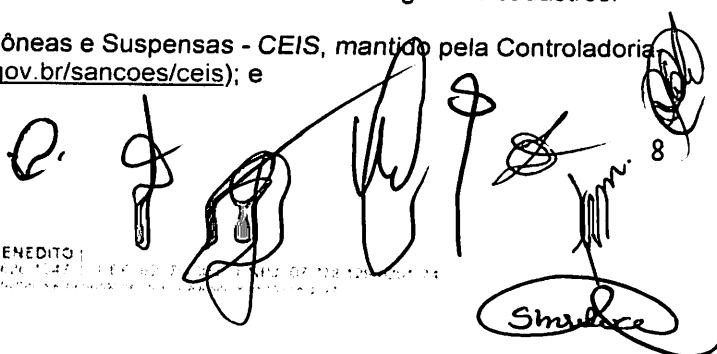
7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - Rua do Comércio, 100 - Centro - São Benedito - SP - CEP: 13.130-000
Fone: (19) 3333-1234 - E-mail: secretaria@saobenedito.sp.gov.br



- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo ou do percentual de desconto em relação ao mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 54, de 27 de Dezembro de 2023.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo ou abaixo do percentual mínimo definido para a contratação;
 - 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço ou diminuição do desconto e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12. O local e prazo para entrega das amostras está informado no Termo de Referência, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

São Benedito

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, conforme disposto no § 1º do art. 94 do Decreto Municipal nº 54, de 27 de Dezembro de 2023, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Para a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral no SICAF, conforme disposto no § 1º do art. 94 do Decreto Municipal nº 54, de 27 de Dezembro de 2023, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

Rua Manoel Marques 218 - Centro - São Benedito - CE - CEP: 36260-000 - Fone: (85) 3626-1347 - E-mail: 62735@pb.ce.gov.br - 02 778 124-0001/4
Fornecedores cadastrados em: <http://www.pb.ce.gov.br/licitacao> e <http://www.pb.ce.gov.br/licitacao>

Shirley



- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

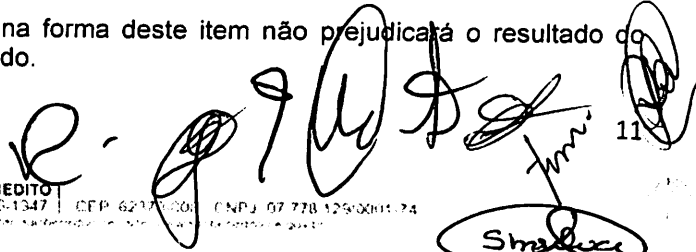
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.




11

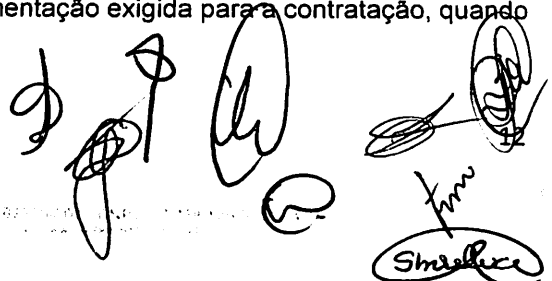
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





Governo Municipal de
São Benedito

- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15



[Handwritten signatures and initials]

Shirley



(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial (www.gov.br/compras) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: cplsaobenedito@gmail.com.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

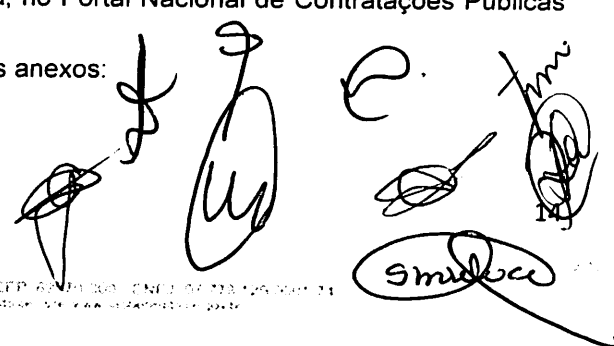
14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, bem como a discordância entre as especificações do objeto no portal www.gov.br/compras e neste Edital, prevalecerão às constantes neste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/compras.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

* ANEXO I - Termo de Referência;

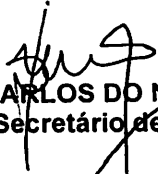




- * Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- * ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- * ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

São Benedito/CE, 06 de junho de 2024.


LÚCIA DE FÁTIMA GONÇALVES DE PAULA
Secretária de Educação

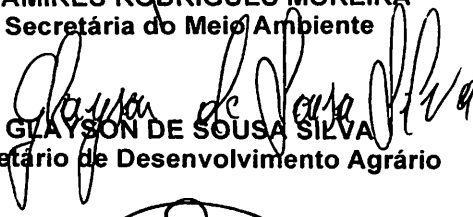

LUÍS CARLOS DO NASCIMENTO
Secretário de Saúde

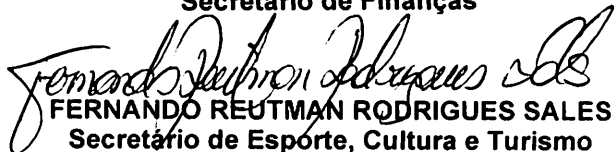

LUCIELMA RODRIGUES DE MEDEIROS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social


ARIDSON DE MESQUITA ARAGÃO
Secretário de Infraestrutura e Recursos Hídricos


THAMIRES RODRIGUES MOREIRA
Secretária do Meio Ambiente


DIEGO RODRIGUES LIMA
Secretário de Finanças


GLAYSON DE SOUSA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Agrário


FERNANDO REUTMAN RODRIGUES SALES
Secretário de Esporte, Cultura e Turismo


SILVANE MARQUES DA SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito



TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE
SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, DE SAÚDE, DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DE
INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, DE MEIO AMBIENTE, DE FINANÇAS, DE
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO, E GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024.04.08.01

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de fornecimento de lanches e coffee break's para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de São Benedito/CE, conforme especificações do Termo de Referência e seu(s) anexo(s), e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4. Conforme Enunciado CJF 42/2023, no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

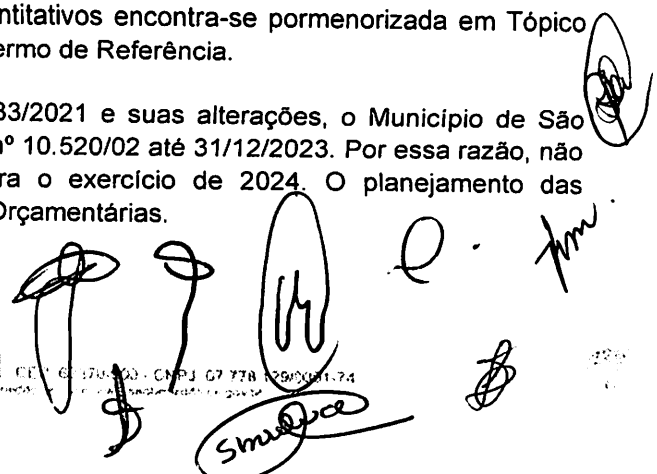
1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Em conformidade com o Art. 191 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, o Município de São Benedito optou por seguir o regime das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 até 31/12/2023. Por essa razão, não houve tempo suficiente para a elaboração do PCA para o exercício de 2024. O planejamento das Contratações está tomando como base a Lei de Diretrizes Orçamentárias.





3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Da exigência de amostra / prova de conceito

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, caso a compatibilidade com as especificações demandadas sobretudo quanto à marca, padrões de qualidade e desempenho, não possam ser aferidos pelos meios previstos neste termo, o Pregoeiro solicitará que o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar apresente amostra, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados, sob pena de não aceitação da proposta.

4.3. As amostras deverão ser entregues na sede da Secretaria de Educação localizada à Rua João Cajazeiras de Almeida, nº 116, Castelo, São Benedito/CE, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis contado a partir da solicitação feita por mensagem no sistema, sendo que a licitante assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme descrição constante deste termo de referência.

4.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.9. As amostras colocadas à disposição da Administração poderão ser manuseadas e degustadas pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.





4.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues que não tiverem sido utilizadas poderão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Subcontratação

4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega/Prestação dos Serviços

5.1. O prazo de fornecimento do objeto solicitado será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente, na totalidade da requisição. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, quando solicitado pela CONTRATADA, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE e que não prejudique o interesse público.

5.2. Para todos os itens serão avaliadas as condições apresentadas no momento da entrega ou execução, itens em desacordo com as especificações do termo de referência farão com que os mesmos não sejam aceitos, devendo ser trocados ou refeitos os serviços imediatamente, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

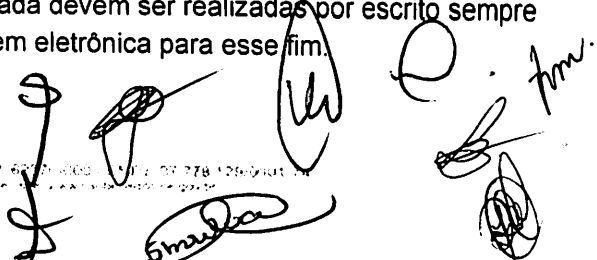
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.







6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. O fiscal de contrato é servidor designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e execução do objeto do contrato, conforme atribuições especificadas nos Arts. 156 e 157 do Decreto Municipal nº 54/2023.

6.9. Fiscal(is) do(s) futuro(s) contrato(s):

- * Secretaria de Educação - Maria Lucilene Nascimento Furtado (Portaria nº 031/2024);
- * Secretaria de Saúde - Edna Maria Felício Coutinho (Portaria nº 028/2024);
- * Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - Glória Maria de Oliveira Costa (Portaria nº 030/2024);
- * Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos - Rosilene Rodrigues de Oliveira Ribeiro (Portaria nº 033/2024);
- * Secretaria de Meio Ambiente - Tatianna Karinne Angelo Ferreira (Portaria nº 035/2024);
- * Secretaria de Finanças - Antônia Marlana de Oliveira Lima (Portaria nº 026/2024);
- * Secretaria de Desenvolvimento Agrário - Kessy Duarte Araújo (Portaria nº 032/2024);
- * Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo - Francisco Alexsandro Santos de Sousa (Portaria nº 034/2024);
- * Gabinete do Prefeito - Maria Márcia Coelho Pereira (Portaria nº 027/2024).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, conforme atribuições especificadas no Art. 155 do Decreto Municipal nº 54/2023.

6.11. Gestor(es) do(s) futuro(s) contrato(s):



[Handwritten signatures and initials]

- * Secretaria de Educação - Ângela Maria Ferreira de Lucena (Portaria nº 031/2024);
- * Secretaria de Saúde - João Paulo Moura Medeiros (Portaria nº 028/2024);
- * Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - Antônia Danielle Gomes Nunes (Portaria nº 030/2024);
- * Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos - Italo Henrique Pereira Torres (Portaria nº 033/2024) ;
- * Secretaria de Meio Ambiente - Maria Luana Rodrigues da Silva (Portaria nº 035/2024) ;
- * Secretaria de Finanças - Natália de Oliveira Bezerra (Portaria nº 026/2024) ;
- * Secretaria de Desenvolvimento Agrário - Jordana Lima Jorge (Portaria nº 032/2024) ;
- * Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo - Michelle da Silva Gonçalves (Portaria nº 034/2024);
- * Gabinete do Prefeito - Francisca Edna Silva Almeida (Portaria nº 027/2024)

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. As medições dos serviços serão realizadas mensalmente, conforme prestação dos serviços solicitados pelo município de São Benedito/CE, devidamente atestados pelo fiscal do contrato, observadas a condições da proposta e os preços contratados.

7.2. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo Fiscal do Contrato, que atestará se os serviços foram prestados de maneira satisfatória atingindo os níveis esperados de qualidade e objetivos da contratação ou se foram verificadas irregularidades.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3.1.1. não produziu os resultados acordados,

7.3.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

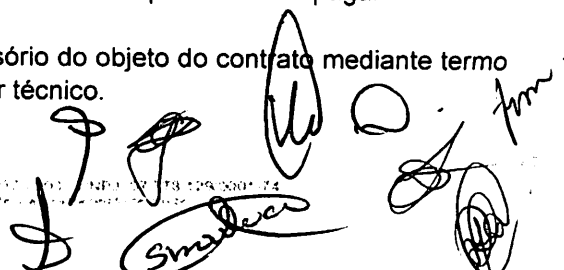
7.3.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(s) fiscal(is) do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 156 e 157 do Decreto Municipal nº 54/2023).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.





7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;





7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

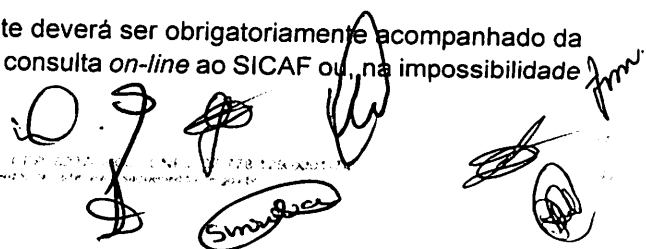
7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade







Governo Municipal de
São Benedito

de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



[Handwritten signatures and stamps]



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.

8.2. O menor preço por grupo formado por itens justifica-se pelo não parcelamento de parte do objeto, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista, a similaridade dos itens dos grupos formados, a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos e a maior vantagem na contratação do mesmo fornecedor para cada um dos grupos. O parcelamento do objeto a ser contratado poderia trazer riscos ao conjunto da aquisição pretendida com a possibilidade de vários fornecedores o que traria dificuldades na gestão dos contratos, logística, recebimento e distribuição do objeto, perda na economia de escala, e até mesmo possibilidade de fracasso na licitação tendo em vista que alguns itens tem quantidades e valores menores podendo gerar desinteresse por parte dos licitantes.

8.3. A adjudicação será por menor preço global para grupo de itens conforme demonstrada a inviabilidade da adjudicação por item e evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, nesse caso só serão aceitos os preços unitários máximos abaixo dos valores estimados pela Administração.

8.4. Adicionalmente, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

Forma de fornecimento

8.5. O fornecimento do objeto poderá ser parcelado, conforme necessidade dos itens contratados, a serem solicitados através de Ordens de Fornecimento emitidas pelos órgãos contratantes.

Regime de execução

8.6. A execução do contrato será indireta, através do regime: empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.7. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.8. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.9. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.10. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;





Governo Municipal de
São Benedito

8.11. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.13. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.14. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.15. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.16. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.17. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;





Governo Municipal de
São Benedito

8.23. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal/distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.24. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.26. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.27. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.28. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.29. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.29.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.29.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.29.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.29.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.29.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.29.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.29.8. A habilitação econômico-financeira exigida visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, de forma objetiva conforme coeficientes e índices econômicos previstos no edital.



[Handwritten signatures and initials]



Qualificação Técnica

8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, ou com o item/grupo pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.30.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30.3. Justificativa: A exigência de comprovação de aptidão visa identificar se a futura contratada tem a infraestrutura empresarial e a capacidade de gestão de executar o objeto através de comprovação de anterior de execução. Embora a Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) não exija explicitamente capacidade técnica para fornecimento de mercadorias, diversas doutrinas reconhecem a conveniência e legitimidade dessa exigência em determinadas situações.

8.30.4. Jurisprudência: O Tribunal de Contas da União (TCU) já decidiu que a Administração Pública pode exigir capacidade técnica para fornecimento de mercadorias, mesmo que não haja previsão legal específica.

8.30.5. Exemplo: Acórdão TCU 1.823/2018. Conclusão: A exigência de capacidade técnica para fornecimento de mercadorias, embora não seja obrigatória por lei, é uma medida recomendável em diversas situações. Essa exigência pode garantir a qualidade dos produtos, proteger o interesse público e promover a eficiência da gestão pública.

8.31. Licença de Funcionamento emitida pelo departamento de Vigilância Sanitária da sede da licitante

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas





assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2. Abaixo estão as justificativas para a utilização do sigilo do orçamento estimado da contratação:

9.2.1. Princípio da Competitividade e Eficiência: A Lei nº 14.133/2021 busca promover a concorrência e eficiência nas licitações; ocultar os preços estimados até a fase de lances incentiva maior participação de licitantes, resultando em propostas mais competitivas.

9.2.2. Estratégia de Negociação: Manter os preços estimados ocultos permite que a Administração conduza negociações mais eficazes durante a fase de lances; ajustes nos preços, prazos ou outras condições podem ser realizadas para obter melhores propostas.

9.2.3. Prevenção de Conluio e Formação de Cartéis: a divulgação prévia dos preços estimados pode facilitar acordos entre licitantes, prejudicando a concorrência; ocultar esses valores até a fase de lances dificulta a coordenação indevida entre participantes.

9.2.4. Flexibilidade e Adaptação às Circunstâncias: em situações excepcionais, como mudanças no mercado, a Administração pode precisar ajustar os preços estimados; manter esses valores ocultos permite maior flexibilidade para reavaliar e adaptar as estimativas conforme necessário.

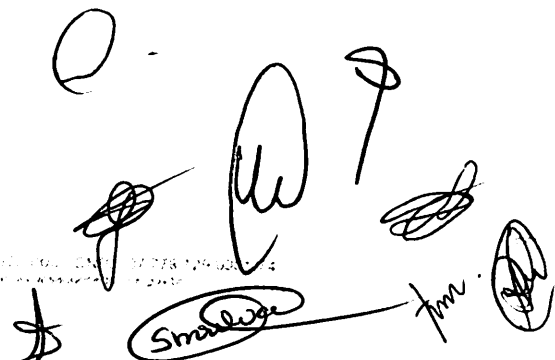
9.2.5. Sigilo Comercial e Estratégico: proteger os preços estimados até a fase de lances respeita o sigilo comercial e estratégico das licitantes.

9.3. Vale mencionar que o sigilo não é absoluto e, na prática, funciona como uma “**publicidade diferida**”, estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno sendo tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme especifica o art. 56 do Decreto Municipal nº 54/2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de São Benedito.







A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

10.2. A indicação de dotação orçamentária ocorrerá quando da formalização dos contratos.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Benedito/CE, 24 de maio de 2024.


LÚCIA DE FÁTIMA GONÇALVES DE PAULA
Secretária de Educação

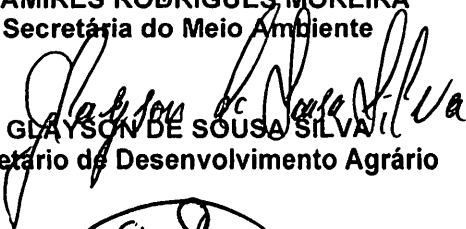

LUÍS CARLOS DO NASCIMENTO
Secretário de Saúde

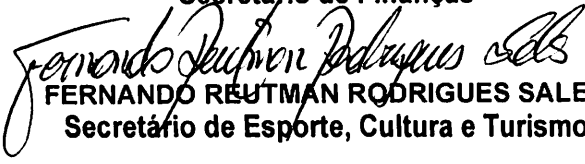

LUCIELMA RODRIGUES DE MEDEIROS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social


ARIDSON DE MESQUITA ARAGÃO
Secretário de Infraestrutura e Recursos Hídricos


THAMIRES RODRIGUES MOREIRA
Secretária do Meio Ambiente


DIEGO RODRIGUES LIMA
Secretário de Finanças


GLAYSON DE SOUSA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Agrário


FERNANDO REUTMAN RODRIGUES SALES
Secretário de Esporte, Cultura e Turismo


SILVANE MARQUES DA SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de fornecimento de lanches e coffee break's para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de São Benedito/CE, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	COD. CATSERV / DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
GRUPO 01			
1	3697- Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces COFFEE BREAK - Suco de Frutas 01 copo com 200ml, café 01 xícara 150ml, leite 01 xícara 150 ml, chocolate quente 01 xícara 150 ml, pães variados (Forma e/ou pão de leite redondo) patê (frango ou presunto e/ou atum) salada de frutas, pão de queijo, bolo seco 01 fatia, bolo mole 01 fatia, salgados de forno (empanado). Serviço completo de Buffet: Espaço com capacidade mínima para 300 pessoas, louças, mesas, cadeiras, toalha para Buffet, garçons e auxiliares de copa e cozinha todos uniformizados (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA).	UNIDADE	12170
2	3697- Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces COQUETEL - 03 tipos de canapês (06 unidades p/ pessoa) salgados variados (coxinha, pastéis, canudos, risole, bolinha de queijo 15 unidades p/pessoa), Tábuas de frios (queijo, presunto e salame), pães (pão de forma e pão bola). Torradas, patê (frango e/ou presunto e/ou atum) massa quente com molho 04 queijo ou bolonhesa e sobremesa gelada. Refrigerante 01 copo 200 ml. Suco 01 copo 200ml. chocolate quente 01 xícara 150ml. Serviço completo de Buffet: Espaço com capacidade mínima para 300 pessoas, louças, mesas, cadeiras, toalha para Buffet, garçons e auxiliares de copa e cozinha todos uniformizados (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA).	UNIDADE	12170
3	3697- Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces ALMOÇO / JANTAR - 02 opções de salada, 01 opção de carne, 01 opção de frango a combinar, de arroz branco ou à grega, 01 opção de massa com dois tipos de molho a combinar, sobremesas: sobremesa gelada ou uma porção de torta a combinar na ocasião, café 50 ml, 03 tipos de refrigerante 200ml (incluindo dietético). Serviço completo de Buffet: Espaço com capacidade mínima para 300 pessoas, louças, mesas, cadeiras, toalha para Buffet, garçons e auxiliares de copa e cozinha todos uniformizados (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA).	UNIDADE	14220
4	3697- Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados/ Doces Coffee break – suco de frutas 01 copo com 200 ml, café 01 xícara de 150 ml, pães variados (forma e/ou pão de leite redondo), patê (frango ou presunto e/ou atum), salada de frutas, pão de queijo, bolo seco 01 fatia, bolo mole 01 fatia, salgados de forno (empanado). Serviço completo de buffet: espaço com capacidade mínima de 300 pessoas, louças, mesas, cadeiras, toalhas para buffet, garçons e auxiliares de copa e cozinha todos uniformizados. Para 100 pessoas. (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	UNIDADE	3500
GRUPO 02			
5	3697- Fornecimento de Refeições / Lanches /Salgados / Doces LANCHE I - Caldo de carne 300 ml com torrada ou 01 copo de salada de frutas 300 ml (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA).	UNIDADE	8750
6	3697- Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados/ Doces LANCHE II - Copo de suco de frutas 200 ml ou 01 copo de refrigerante 200 ml, 01 sanduíche ou 01 cachorro quente, 01 fatia de bolo (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA).	UNIDADE	10450
7	3697- Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados/ Doces KIT LANCHE I - Dois tipos de refrigerantes 200 ml, dois tipos de suco de frutas 200 ml, 01 salgado, 01 tapioca e café 50 ml (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA).	UNIDADE	11000
8	3697- Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados/ Doces KIT LANCHE II - Salgados pequenos: tipo coxinha, pastelzinho, canudinho, e bolinha de queijo. 01 cachorro quente, 01 fatia de bolo, 01 tapioca, dois tipos de refrigerantes 200 ml, dois tipos de sucos 200 ml (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA).	UNIDADE	9770
9	3697- Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados/ Doces COFFEE BREAK DE PEQUENO PORTE - Café 50 ml, leite 150 ml, 02 tipos de sucos 200 ml, açúcar, adoçante, salada de frutas copo 200 ml, 01 cachorro quente ou 01 pãozinho com patê de queijo, mini sanduíches de pão de forma (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA).	UNIDADE	9970
10	3697- Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados/ Doces COFFEE BREAK DE MÉDIO PORTE - Constando de: Café 50 ml, leite 150 ml, 02 tipos de suco 200 ml, 04 tipos de refrigerante 200 ml (incluindo dietético), salada de frutas copo 200 ml, frutas variadas (01 banana, 01 maçã e uvas), torradas com patê de frango, mini sanduíches de pão redondo e pão de forma, 02 tipos de bolos ou tortas, salgados de forno e similares (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA).	UNIDADE	7390



GOVERNO MUNICIPAL DE
São Benedito

GRUPO 03			
11	3697- Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados/ Doces Salgados (coxinha, pastel, risole, empada) 120 a 180g. (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	UNIDADE	9500
12	3697- Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados/ Doces Refrigerante 2l - Sabores Diversos. (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	UNIDADE	1000
13	3697- Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados/ Doces Água mineral (sem gás) 500 ml. (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	UNIDADE	3000
14	3697- Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados/ Doces Água mineral (sem gás) 1,5l. (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	UNIDADE	3000
15	3697- Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados/ Doces Sucos naturais (de polpa) 300 ml - sabores diversos. (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	UNIDADE	3500
16	3697- Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados/ Doces Caldo de carne moida (200 ml). (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	COPO	3000
17	3697- Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados/ Doces Mini Salgados 10 A 15g Por Cento (100 Unidades) – Diversos Fritos: Risoles De Presunto E Mussarela, Pastel De Carne, Enroladinho De Salsicha, Coxinha De Frango, Croquete De Carne, Bolinha De Queijo, Kibe, Fritos Na Hora. (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA).	CENTO	2000
18	3697- Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados/ Doces Salada de frutas com pelo menos 05 frutas da estação, devidamente refrigerada e com baixo teor de oxidação, embalagens atóxicas tipo potes individuais com tampa e colher, aproximadamente 100 gr cada. (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA).	COPO	4000
19	3697- Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados/ Doces Torradas (fatias de pão assado ao forno). Pacote com 500 gramas. (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA).	PACOTE	700
20	3697- Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados/ Doces Cachorro Quente: Pão De Leite De 50g, Contendo Molho De Tomate E Cebola, Salsicha Inteira, Milho E Ervilha, Acondicionados Individualmente, Salsicha De Boa Qualidade. Embalados Individualmente Em Sacos Plásticos Apropriados. (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA).	UNIDADE	6000
21	3697- Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados/ Doces Canja de galinha 200 ml. (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA).	COPO	6000
22	3697- Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados/ Doces Bolo tamanho médio (1,5 kg a 2 kg). (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA).	UNIDADE	800
23	3697- Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados/ Doces Bolo confeitado – diversos sabores (2,5 kg a 4 kg, 20 pedaços). (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA).	UNIDADE	1000

- Quanto a DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO para fins desta licitação, será considerada a descrição detalhada deste Termo de Referência



Smilaca
[Handwritten signatures and initials]



Estudo Técnico Preliminar nº 2024.04.08.01
Processo Administrativo nº 2024.04.08.01
Art. 6º do Decreto Municipal nº 54/2023 e Art. 18, §1º da Lei 14.133/2021
UASG 981547

1. Informações Básicas

Local: São Benedito/CE

Data: 08 de abril de 2024

2. Descrição da necessidade da contratação

As secretarias municipais demandantes realizam periodicamente capacitações, treinamentos, reuniões e diversos outros eventos necessitando assim de serviços de fornecimento de lanches e coffee breaks. Essa iniciativa visa proporcionar conforto e satisfação aos participantes desses eventos administrativos, otimizando o tempo e os recursos das secretarias. As secretarias beneficiadas incluem:

1. Secretaria de Educação:

Realiza planejamentos e formações mensais para aproximadamente 140 professores da Educação Infantil e 450 do Ensino Fundamental, além de seminários e capacitações para técnicos e conselheiros.

2. Secretaria de Saúde:

Composta por setores administrativos, 19 UBS's, Clínica de Fisioterapia, Farmácia Pública e Vigilância em Saúde, totalizando mais de 200 profissionais que frequentemente participam de treinamentos, reuniões e eventos comunitários.

3. Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social:

Envolve atividades como reuniões, treinamentos e eventos sociais para planejar e executar programas voltados ao desenvolvimento social do município.

4. Secretaria de Desenvolvimento Agrário:

Inclui setores administrativos e técnicos que participam de capacitações, reuniões e eventos como a Feira da Agricultura Familiar, beneficiando 22 funcionários.

5. Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos:

Responsável por eventos e reuniões voltados ao planejamento e execução de projetos de infraestrutura e recursos hídricos.

6. Secretaria de Esporte, Cultura e Desporto:

Organiza eventos esportivos, culturais e de lazer, além de capacitações e encontros administrativos para fomentar atividades no município.

7. Secretaria de Meio Ambiente:

Realiza seminários, campanhas de conscientização, treinamentos e reuniões para discutir e planejar ações ambientais.

8. Secretaria de Finanças:

Envolve reuniões e capacitações para melhorar a gestão financeira do município, contribuindo para a transparência e eficiência administrativa.

9. Gabinete do Prefeito:

Promove encontros administrativos, reuniões estratégicas e eventos protocolares que requerem o fornecimento de lanches e coffee breaks para seus participantes.

Conclusão

O atendimento dessa necessidade é imprescindível para a realização eficiente e eficaz das atividades das secretarias, proporcionando um ambiente favorável para discussões, planejamentos e execução de projetos.

3. Área requisitante



- * Secretaria de Educação - Lucimara Cavalcante de Aguiar (Portaria nº 031/2024);
- * Secretaria de Saúde - Roberto Hans Miller Nascimento Ribeiro (Portaria nº 028/2024);
- * Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - Leandro Araújo de Brito (Portaria nº 030/2024);
- * Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos - Stenio Rafael Gomes Damasceno (Portaria nº 033/2024) ;
- * Secretaria de Meio Ambiente - Rachel Ximenes Brito (Portaria nº 035/2024) ;
- * Secretaria de Finanças - José Rodrigues de Oliveira Júnior (Portaria nº 026/2024) ;
- * Secretaria de Desenvolvimento Agrário - Thais Bezerra Alcântara (Portaria nº 032/2024) ;
- * Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo - Thaiz de Castro Facundo (Portaria nº 034/2024);
- * Gabinete do Prefeito - Mayara Thais Soares Campos (Portaria nº 027/2024)

4. Requisitos da contratação

A definição dos requisitos da contratação para atendimento da solução tem como objetivo principal garantir serviços e alimentação de qualidade para atendimento dos objetivos da Administração Pública.

Foram utilizados códigos do Catálogo de Bens e Serviços do sistema compras.gov.br adequados/compatíveis com os itens da contratação.

Quantidade e Frequência

Quantidade: Adaptável conforme a demanda de cada secretaria e evento, com previsão de atendimento para grupos de pessoas por evento.

Frequência: Serviços mensais, podendo variar conforme o calendário de eventos de cada secretaria.

Qualidade e Procedência dos Alimentos

Produtos frescos e de qualidade, preferencialmente de fornecedores locais.

Garantia de higiene e segurança alimentar, conforme normas da ANVISA.

Opções variadas que atendam diferentes restrições alimentares (vegetarianos, veganos, intolerantes a glúten e lactose).

Logística e Prazos de Entrega

Entrega pontual nos locais e horários estabelecidos pelas secretarias.

Capacidade de ajustar pedidos de última hora com um mínimo de 24 horas de antecedência.

Disponibilidade de serviço em diversos locais, incluindo áreas administrativas, escolas, unidades de saúde e outros pontos indicados.

Serviços completo de Buffet: incluindo disponibilização de espaço localizado na sede do município, com capacidade mínima conforme descrito no item demandado, louças, mesas, cadeiras, toalha para buffet, garçons e auxiliares de copa e cozinha todos uniformizados para todos os itens do Grupo 01.

Critérios de Seleção do Fornecedor

Experiência comprovada na prestação de serviços.

Capacidade logística para atender múltiplos eventos simultaneamente.

Atendimento aos requisitos de qualidade e higiene estabelecidos.

Monitoramento e Avaliação

Realização de feedback regular com os usuários dos serviços para garantir a satisfação e identificar pontos de melhoria.

Auditorias periódicas para verificar a conformidade dos serviços prestados com os requisitos estabelecidos.

Considerações Finais

A contratação dos serviços de lanches e coffee breaks é fundamental para o suporte eficiente das atividades das secretarias do Município de São Benedito/CE. A oferta de refeições de qualidade contribuirá significativamente para o bem-estar dos servidores e participantes dos eventos.

Será adotado para a presente contratação o sistema de registro de preços tendo em vista:

- * haver necessidade de contratações permanentes e frequentes do objeto;





- * haver certa imprevisibilidade do quantitativo a ser demandado pela Administração;
- * ser conveniente a contratação dos serviços remunerados por unidade de medida.

O procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP será dispensado no presente processo visto que o órgão gerenciador juntamente com o setor de compras do município já realizaram o planejamento da contratação através de comunicação a todos os órgãos do município, recebendo todos os DFD's dos órgãos interessados e participantes desta contratação.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento prévio permite que a Administração Pública conheça as opções disponíveis no mercado, avalie as melhores ofertas e tome decisões embasadas. Isso resulta em uma contratação mais eficiente e vantajosa para o poder público.

Como se trata de uma solução rotineira, já conhecida pelos órgãos solicitantes, inclusive suprida de forma satisfatória e eficiente em anos anteriores, por meio de contratos celebrados, não se faz necessário realizar um levantamento de mercado.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta envolve serviços de fornecimento de lanches e coffee break's para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de São Benedito/CE, de acordo com os critérios estabelecidos.

Os fornecimentos deverão ser realizados nos locais e prazos determinados pelos órgãos contratantes.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Qualificação Econômico- Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º). O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

A habilitação econômico-financeira exigida visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, de forma objetiva conforme coeficientes e índices econômicos previstos no edital.



[Handwritten signature]



Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, ou com o item/grupo pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Justificativa: A exigência de comprovação de aptidão visa identificar se a futura contratada tem a infraestrutura empresarial e a capacidade de gestão de executar o objeto através de comprovação de anterior de execução. Embora a Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) não exija explicitamente capacidade técnica para fornecimento de mercadorias, diversas doutrinas reconhecem a conveniência e legitimidade dessa exigência em determinadas situações.

Jurisprudência: O Tribunal de Contas da União (TCU) já decidiu que a Administração Pública *pode exigir* capacidade técnica para fornecimento de mercadorias, mesmo que não haja previsão legal específica.

Exemplo: Acórdão TCU 1.823/2018. Conclusão: A exigência de capacidade técnica para fornecimento de mercadorias, embora não seja obrigatória por lei, é uma medida recomendável em diversas situações. Essa exigência pode garantir a qualidade dos produtos, proteger o interesse público e promover a eficiência da gestão pública.

Licença de Funcionamento emitida pelo departamento de Vigilância Sanitária da sede da licitante

7. Estimativa de Quantidade para Contratação

Apesar de certa imprevisibilidade do quantitativo a ser demandado pela Administração, foram realizadas estimativas aproximadas dos serviços a serem contratados pelos órgãos demandantes no período de 12 (doze) meses, conforme descrito nos Documentos de Formalização de Demandas (DFD's), sendo utilizadas técnicas quantitativas, baseadas em série histórica da prestação dos serviços, uma vez que a solução é rotineira e há o registro de execução em anos anteriores.

ITEM	COD. CATSERV / DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
GRUPO 01			
1	3697- Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces COFFEE BREAK - Suco de Frutas 01 copo com 200ml, café 01 xícara 150ml, leite 01 xícara 150 ml, chocolate quente 01 xícara 150 ml, pães variados (Forma e/ou pão de leite redondo) patê (frango ou presunto e/ou atum) salada de frutas, pão de queijo, bolo seco 01 fatia, bolo mole 01 fatia, salgados de forno (empanado). Serviço completo de Buffet: Espaço com capacidade mínima para 300 pessoas, louças, mesas, cadeiras, toalha para Buffet, garçons e auxiliares de copa e cozinha todos uniformizados (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA).	UNIDADE	12170
2	3697- Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces COQUETEL - 03 tipos de canapés (06 unidades p/ pessoa) salgados variados (coxinha, pastéis, canudos, risole, bolinha de queijo 15 unidades p/pessoa), Tábuas de frios (queijo, presunto e salame), pães (pão de forma e pão bola). Torradas, patê (frango e/ou presunto e/ou atum) massa quente com molho 04 queijo ou bolonhesa e sobremesa gelada. Refrigerante 01 copo 200 ml. Suco 01 copo 200ml. chocolate quente 01 xícara 150ml. Serviço completo de Buffet: Espaço com capacidade mínima para 300 pessoas, louças, mesas, cadeiras, toalha para Buffet, garçons e auxiliares de copa e cozinha todos uniformizados (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA).	UNIDADE	12170
3	3697- Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces ALMOÇO / JANTAR - 02 opções de salada, 01 opção de carne, 01 opção de frango a combinar, de arroz branco ou á grega, 01 opção de massa com dois tipos de molho a combinar, sobremesas: sobremesa gelada ou uma porção de torta a combinar na ocasião,	UNIDADE	14220

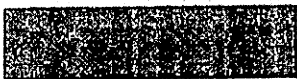




Governo Municipal de
São Benedito

	café 50 ml, 03 tipos de refrigerante 200ml (incluindo dietético). Serviço completo de Buffet: Espaço com capacidade mínima para 300 pessoas, louças, mesas, cadeiras, toalha para Buffet, garçons e auxiliares de copa e cozinha todos uniformizados (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA).		
4	3697- Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados/ Doces Coffee break – suco de frutas 01 copo com 200 ml, café 01 xícara de 150 ml, pães variados (forma e/ou pão de leite redondo), patê (frango ou presunto e/ou atum), salada de frutas, pão de queijo, bolo seco 01 fatia, bolo mole 01 fatia, salgados de forno (empanado). Serviço completo de buffet: espaço com capacidade mínima de 300 pessoas, louças, mesas, cadeiras, toalhas para buffet, garçons e auxiliares de copa e cozinha todos uniformizados. Para 100 pessoas. (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	UNIDADE	3500
GRUPO 02			
5	3697- Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces LANCHE I - Caldo de carne 300 ml com torrada ou 01 copo de salada de frutas 300 ml (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA).	UNIDADE	8750
6	3697- Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados/ Doces LANCHE II - Copo de suco de frutas 200 ml ou 01 copo de refrigerante 200 ml, 01 sanduíche ou 01 cachorro quente, 01 fatia de bolo (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA).	UNIDADE	10450
7	3697- Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados/ Doces KIT LANCHE I - Dois tipos de refrigerantes 200 ml, dois tipos de suco de frutas 200 ml, 01 salgado, 01 tapioca e café 50 ml (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA).	UNIDADE	11000
8	3697- Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados/ Doces KIT LANCHE II - Salgados pequenos: tipo coxinha, pastelzinho, canudinho, e bolinha de queijo. 01 cachorro quente, 01 fatia de bolo, 01 tapioca, dois tipos de refrigerantes 200 ml, dois tipos de sucos 200 ml (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA).	UNIDADE	9770
9	3697- Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados/ Doces COFFEE BREAK DE PEQUENO PORTE - Café 50 ml, leite 150 ml, 02 tipos de sucos 200 ml, açúcar, adoçante, salada de frutas copo 200 ml, 01 cachorro quente ou 01 pãozinho com patê de queijo, mini sanduíches de pão de forma (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA).	UNIDADE	9970
10	3697- Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados/ Doces COFFEE BREAK DE MÉDIO PORTE - Constando de: Café 50 ml, leite 150 ml, 02 tipos de suco 200 ml, 04 tipos de refrigerante 200 ml (incluindo dietético), salada de frutas copo 200 ml, frutas variadas (01 banana, 01 maçã e uvas), torradas com patê de frango, mini sanduíches de pão redondo e pão de forma, 02 tipos de bolos ou tortas, salgados de forno e similares (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA).	UNIDADE	7390
GRUPO 03			
11	3697- Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados/ Doces Salgados (coxinha, pastel, risole, empada) 120 a 180g. (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	UNIDADE	9500
12	3697- Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados/ Doces Refrigerante 2l - Sabores Diversos. (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	UNIDADE	1000
13	3697- Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados/ Doces Água mineral (sem gás) 500 ml. (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	UNIDADE	3000
14	3697- Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados/ Doces Água mineral (sem gás) 1,5l. (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	UNIDADE	3000
15	3697- Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados/ Doces Sucos naturais (de polpa) 300 ml - sabores diversos. (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	UNIDADE	3500
16	3697- Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados/ Doces Caldo de carne moída (200 ml). (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	COPO	3000
17	3697- Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados/ Doces Mini Salgados 10 A 15g Por Cento (100 Unidades) – Diversos Fritos: Risoles De Presunto E Mussarela, Pastel De Carne, Enroladinho De Salsicha, Coxinha De Frango, Croquete De Carne, Bolinha De Queijo, Kibe. Fritos Na Hora. (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA).	CENTO	2000
18	3697- Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados/ Doces Salada de frutas com pelo menos 05 frutas da estação, devidamente refrigerada e com baixo teor de oxidação, embalagens atóxicas tipo potes individuais com tampa e colher, aproximadamente 100 gr cada. (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA).	COPO	4000
19	3697- Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados/ Doces Torradas (fatias de pão assado ao forno). Pacote com 500 gramas. (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA).	PACOTE	700
20	3697- Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados/ Doces Cachorro Quente: Pão De Leite De 50g, Contendo Molho De Tomate E Cebola, Salsicha	UNIDADE	6000





	Inteira, Milho E Ervilha, Acondicionados Individualmente, Salsicha De Boa Qualidade. Embalados Individualmente Em Sacos Plásticos Apropriados. (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA).		
21	3697- Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados/ Doces Canja de galinha 200 ml. (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA).	COPO	6000
22	3697- Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados/ Doces Bolo tamanho médio (1,5 kg a 2 kg). (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA).	UNIDADE	800
23	3697- Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados/ Doces Bolo confeitado – diversos sabores (2,5 kg a 4 kg, 20 pedaços). (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA).	UNIDADE	1000

8. Estimativa do Valor da Contratação

O setor competente da Secretaria de Compras, Serviços e Licitação realizará pesquisas de preços conforme orientações da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 54/2023 para a estimativa do valor da contratação.

O custo estimado da contratação possuirá caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

Abaixo estão as justificativas para a utilização do sigilo do orçamento estimado da contratação:

* Princípio da Competitividade e Eficiência: A Lei nº 14.133/2021 busca promover a concorrência e eficiência nas licitações; ocultar os preços estimados até a fase de lances incentiva maior participação de licitantes, resultando em propostas mais competitivas.

* Estratégia de Negociação: Manter os preços estimados ocultos permite que a Administração conduza negociações mais eficazes durante a fase de lances; ajustes nos preços, prazos ou outras condições podem ser realizadas para obter melhores propostas.

* Prevenção de Conluio e Formação de Cartéis: a divulgação prévia dos preços estimados pode facilitar acordos entre licitantes, prejudicando a concorrência; ocultar esses valores até a fase de lances dificulta a coordenação indevida entre participantes.

* Flexibilidade e Adaptação às Circunstâncias: em situações excepcionais, como mudanças no mercado, a Administração pode precisar ajustar os preços estimados; manter esses valores ocultos permite maior flexibilidade para reavaliar e adaptar as estimativas conforme necessário.

* Sigilo Comercial e Estratégico: proteger os preços estimados até a fase de lances respeita o sigilo comercial e estratégico das licitantes.

Vale mencionar que o sigilo não é absoluto e, na prática, funciona como uma “publicidade diferida”, estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno sendo tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme especifica o art. 56 do Decreto Municipal nº 54/2023.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

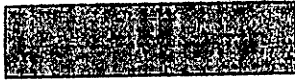
O parcelamento não será adotado tendo em vista, a similaridade dos itens dos grupos formados, a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos e a maior vantagem na contratação do mesmo fornecedor para o fornecimento do objeto.

O parcelamento do objeto a ser contratado poderia trazer riscos ao conjunto da aquisição pretendida com a possibilidade de vários fornecedores o que traria dificuldades na gestão dos contratos, logística, recebimento e distribuição do objeto, perda na economia de escala, e até mesmo possibilidade de fracasso na licitação tendo em vista que alguns itens tem quantidades e valores menores podendo gerar desinteresse por parte dos licitantes.

A adjudicação será por menor preço global para grupo de itens conforme demonstrada a inviabilidade da adjudicação por item e evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, nesse caso só serão aceitos os preços unitários máximos abaixo dos valores estimados pela Administração.

Adicionalmente, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa





de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes para a presente demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Em conformidade com o Art. 191 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, o Município de São Benedito optou por seguir o regime das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 até 31/12/2023. Por essa razão, não houve tempo suficiente para a elaboração do PCA para o exercício de 2024. O planejamento das Contratações está tomando como base a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

12. Resultados Pretendidos

Os resultados pretendidos devem almejar a economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos e melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.

Os órgãos demandantes buscam:

Melhorar a Qualidade dos Eventos e Capacitações

Conforto e Satisfação dos Participantes: Proporcionar um ambiente mais agradável e acolhedor durante eventos, reuniões, treinamentos e capacitações, aumentando o bem-estar dos participantes.

Maior Engajamento: Garantir que os servidores e demais participantes estejam mais concentrados e engajados nas atividades, sem preocupações com a alimentação externa.

Otimização do Tempo e Recursos das Secretarias

Eficiência Logística: Reduzir a necessidade de deslocamentos e tempo gasto com a organização de refeições, permitindo que os servidores se concentrem nas atividades principais.

Gestão Eficiente de Recursos: Garantir um planejamento adequado das quantidades fornecidas, minimizando desperdícios e otimizando os recursos financeiros destinados à alimentação.

Promoção da Saúde e Bem-Estar

Alimentação Saudável: Fornecimento de alimentos frescos, nutritivos e adequados às necessidades alimentares dos participantes, incluindo opções para diferentes restrições dietéticas.

Pausas Saudáveis: Oferecer momentos de descanso e reposição de energias durante os eventos, contribuindo para a saúde e bem-estar geral dos participantes.

Suporte ao Funcionamento das Secretarias

Facilitação de Processos Administrativos: Apoiar a realização de reuniões e eventos administrativos de forma mais eficiente e estruturada.

Cooperação e Interação: Fomentar a interação e a troca de experiências entre os servidores, técnicos, conselheiros e demais participantes, fortalecendo a cooperação e o trabalho em equipe.

Incentivo à Sustentabilidade

Práticas Sustentáveis: Implementar o uso de embalagens biodegradáveis ou recicláveis e adotar práticas sustentáveis na produção e entrega dos alimentos, alinhando-se às políticas ambientais do município.

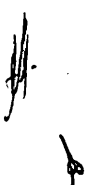
Redução de Desperdício: Planejamento adequado das quantidades de alimentos, evitando excessos e promovendo a conscientização sobre o desperdício de alimentos.

Valorização e Motivação dos Servidores

Reconhecimento e Valorização: Oferecer lanches e coffee breaks de qualidade é uma forma de valorizar e reconhecer o trabalho dos servidores, aumentando a motivação e o sentimento de pertencimento.

Ambiente de Trabalho Positivo: Contribuir para a criação de um ambiente de trabalho mais positivo e acolhedor, refletindo na produtividade e na satisfação dos servidores.

Impacto na Comunidade





GOVERNO MUNICIPAL DE
São Benedito

Hospitalidade em Eventos Comunitários: Proporcionar uma recepção adequada para visitantes, representantes de outras instituições e membros da comunidade durante eventos e reuniões.

Fortalecimento das Relações Institucionais: Promover um ambiente favorável para o fortalecimento das relações institucionais e comunitárias, facilitando a comunicação e a cooperação entre diferentes setores.

Conclusão

A contratação dos serviços de lanches e coffee breaks visa alcançar uma série de resultados que irão beneficiar não apenas os servidores e participantes dos eventos das secretarias do Município de São Benedito/CE, mas também a comunidade como um todo. Ao melhorar a qualidade dos eventos, otimizar recursos, promover a saúde e bem-estar, incentivar a sustentabilidade, valorizar os servidores e fortalecer as relações institucionais, espera-se contribuir significativamente para o desenvolvimento e a eficiência da administração pública municipal.

13. Providências a serem adotadas

Providências a serem Adotadas pelo Órgão Contratante:

Planejamento e Preparação

Equipe de Projeto: Formar equipe multidisciplinar e designar um coordenador.

Plano de Trabalho: Definir escopo, objetivos, cronograma e recursos.

Análise de Mercado: Identificar fornecedores e prestadores de serviços qualificados e coletar cotações.

Documentação e Processos Administrativos

Documentos de Contratação: Redigir Edital de Licitação e Termos de Referência.

Processo Licitatório: Publicar edital, realizar sessões públicas e adjudicar licitação.

Formalização de Contratos: Assinar contratos e garantir a conformidade dos documentos legais.

Acompanhamento e Fiscalização:

Monitoramento contínuo: Estabelecer mecanismos de monitoramento da execução dos serviços, como inspeções regulares e avaliações de satisfação dos participantes dos eventos.

Avaliação de desempenho: Aplicar indicadores de desempenho e instrumentos de medição de resultados para garantir a qualidade dos serviços prestados.

Relatórios periódicos: Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento para documentar a execução do contrato e identificar possíveis áreas de melhoria.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A CONTRATADA deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental, previstos nas normas específicas.

Impactos Ambientais Potenciais

Resíduos Sólidos:

Embalagens Plásticas e Descartáveis: O uso de embalagens plásticas, copos descartáveis, pratos e talheres pode aumentar significativamente a quantidade de resíduos sólidos.

Desperdício de Alimentos: Eventos frequentemente resultam em alimentos não consumidos que acabam sendo descartados.

Emissões de Gases de Efeito Estufa:

Transporte: O transporte de alimentos e bebidas dos fornecedores até os locais dos eventos contribui para as emissões de CO₂.

Refrigeração e Preparação de Alimentos: A energia utilizada para refrigerar e preparar alimentos também gera emissões de gases de efeito estufa.

Consumo de Recursos Naturais:

Água: A produção de alimentos, especialmente carnes e laticínios, consome grandes quantidades de água.

Materiais: A fabricação de embalagens e descartáveis utiliza recursos naturais, como petróleo para plásticos e madeira para papel.



1



Medidas de Mitigação

Redução de Resíduos:

Utilização de Embalagens Sustentáveis: Adotar embalagens biodegradáveis, compostáveis ou reutilizáveis em vez de plásticos descartáveis.

Gestão de Resíduos: Implementar programas de coleta seletiva e compostagem para reduzir o volume de resíduos destinados a aterros.

Minimização do Desperdício de Alimentos:

Planejamento de Quantidades: Calcular cuidadosamente a quantidade de alimentos necessária para evitar excessos.

Doação de Excedentes: Estabelecer parcerias com organizações locais para doar alimentos não consumidos.

Redução das Emissões de Gases de Efeito Estufa:

Fornecedores Locais: Priorizar fornecedores locais para reduzir a distância de transporte e, consequentemente, as emissões de CO₂.

Energia Limpa: Utilizar fontes de energia renovável para a preparação e refrigeração de alimentos quando possível.

Consumo Sustentável de Recursos:

Alimentos de Origem Sustentável: Optar por alimentos orgânicos, de origem local e que utilizem menos recursos naturais em sua produção.

Eficiência Hídrica: Implementar práticas de economia de água em todas as etapas do fornecimento e preparação dos alimentos.

Considerações Adicionais

Sensibilização e Educação:

Capacitação de Fornecedores: Trabalhar com fornecedores para educá-los sobre práticas sustentáveis e incentivá-los a adotar essas práticas.

Conscientização dos Participantes: Informar os participantes dos eventos sobre as medidas de sustentabilidade adotadas e incentivá-los a colaborar, por exemplo, separando seus resíduos corretamente.

Monitoramento e Avaliação:

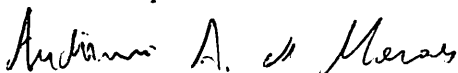
Auditoria Ambiental: Realizar auditorias ambientais periódicas para avaliar o impacto das atividades e identificar novas oportunidades de melhoria.

Relatórios de Sustentabilidade: Desenvolver relatórios de sustentabilidade para acompanhar e comunicar os resultados das iniciativas ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Com base nos elementos anteriores do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizados por esta Equipe de Planejamento, DECLARAMOS que a contratação proposta pela unidade requisitante tem viabilidade técnica e econômica.

16. Responsável(is)



Audisnei Alcântara de Moraes

Coordenador de Licitação e Pregão

Secretaria de Compras, Serv. e Licitações



Francisca Angélica Fonteles Araújo

Supervisora de Compras

Secretaria de Compras, Serv. e Licitações





MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Processo Administrativo nº 2024.04.08.01

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de fornecimento de lanches e coffee break's para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de São Benedito/CE.

1.1. O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual. Os riscos analisados foram organizados em duas categorias:

1.2. Riscos que possam comprometer o sucesso do processo de Contratação.

1.3. Riscos que possam comprometer o sucesso do processo de Gestão Contratual.

2. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

3. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

4.

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

4. Descrição dos impactos:

* Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço/compra. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

* Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço/compra, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

* Alto: Danos que comprometem a essência do processo/serviço/compra, impedindo-o de seguir seu curso.

5. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

6. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.

	15	75	150	225
Probabilidade (p)	10	50	100	150
	5	25	50	75
		5	10	15
			Impacto (I)	

Matriz Probabilidade x Impacto

7. O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

8. Se estiver na região amarela, entende-se como médio e na região vermelha, entende-se como nível de risco alto.

9. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

MAPA DE RISCO

FASE DE ANÁLISE	
X	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
	Gestão do Contrato

RISCO 01 – QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NO PREGÃO		
Probabilidade		(X) Baixa () Média () Alta
Impacto		() Baixo () Médio (X) Alto
DANO		
1.1	LEGITIMIDADE DO PREGÃO COLOCADA EM QUESTÃO	
Ação Preventiva		Responsável
1.1.1	Definir as regras gerais da contratação de forma clara e objetiva no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências de marcas, modelos e requisitos excludentes.	Equipe de Planejamento Secretaria de Compras, Serviços e Licitação
Ação de Contingência		Responsável



GOVERNO MUNICIPAL DE
São Benedito

1.1.2	Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação.	Gestor(a) do Órgão Demandante
-------	--	-------------------------------

RISCO 02 - LICITAÇÃO DESERTA		
Probabilidade		(X) Baixa () Média () Alta
Impacto		() Baixo () Médio (X) Alto
DANO		
2.1	LICITAÇÃO FRACASSADA TENDO QUE REPUBLICAR O EDITAL E ABRIR NOVO PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO	
Ação Preventiva		Responsável
2.1.1	Durante a fase de pesquisa de preços realizar crítica com fim de evitar o sobrepreço ou inexequibilidade das propostas, escolhendo o melhor método para estimativa do valor da licitação, que retrate à realidade do preço de mercado. Ao invés de exigir marca, sugerir marca e similar para não restringir a competitividade do certame. As exigências de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica deverão ser as mínimas necessárias para a adequada seleção e garantia da eficiência e segurança da contratação.	Equipe de Planejamento Setor de Pesquisa de Preços Secretaria de Compras, Serviços e Licitação
Ação de Contingência		Responsável
2.1.2	Republicação do Edital observando requisitos que provocaram a desistência de possíveis interessados.	Gestor(a) do Órgão Demandante

RISCO 03 – LICITANTE VENCEDOR SE RECUSAR EM ASSINAR O CONTRATO		
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixo () Médio (X) Alto	
DANO		
3.1	NÃO CONCLUIR A LICITAÇÃO TENDO QUE REPUBLICAR O EDITAL E ABRIR NOVO PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO	
Ação Preventiva		Responsável
3.1.1	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	Equipe de Planejamento Secretaria de Compras, Serviços e Licitação
Ação de Contingência		Responsável



Governo Municipal de
São Benedito

3.1.2	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.	Equipe de Planejamento Secretaria de Compras, Serviços e Licitação
-------	---	---

RISCO 04 - INCAPACIDADE DA EMPRESA VENCEDORA EM EXECUTAR O OBJETO		
Probabilidade		(X) Baixa () Média () Alta
Impacto		() Baixo () Médio (X) Alto
DANO		
4.1	ATRASO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
	Ação Preventiva	Responsável
4.1.1	Estabelecer sanções, multas e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância do objeto a ser contratado. Estipular em termo de referência e/ou edital, que em caso de rescisão contratual, a administração poderá convocar os licitantes participantes, obedecida a ordem de classificação, para negociação de preços, análise dos documentos de habilitação e possível contratação. Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado. Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da contratada na execução do contrato.	Gestor(a) do Órgão Demandante
	Ação de Contingência	Responsável
4.1.2	Acompanhar com rigor, seguindo as descrições do objeto, os níveis esperados de qualidade de execução do contrato e respectivas adequações de pagamento. Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso rescindir o contrato.	Fiscais e gestores de contrato

RISCO 05 - FALÊNCIA DA EMPRESA VENCEDORA		
Probabilidade		(X) Baixa () Média () Alta
Impacto		() Baixo () Médio (X) Alto



[Handwritten signature]



DANO		
5.1	ATRASSO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
	Ação Preventiva	Responsável
5.1.1	Exigir requisitos de habilitação relativos à qualificação econômica – financeira. Exigir garantia contratual, conforme Art. 96 da Lei 14.133/2021.	Equipe de Planejamento Secretaria de Compras, Serviços e Licitação
	Ação de Contingência	Responsável
5.1.2	Estipular em termo de referência e/ou edital, que em caso de rescisão contratual, a administração poderá convocar os licitantes participantes, obedecida a ordem de classificação, para negociação de preços, análise dos documentos de habilitação e possível contratação.	Gestor(a) do Órgão Demandante

RISCO 06 - FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS INCOMPLETOS OU SEM QUALIDADE		
Probabilidade		(X) Baixa () Média () Alta
Impacto		() Baixo () Médio (X) Alto
DANO		
6.1	PREJUÍZO FINANCEIRO E RISCO À QUALIDADE DO PRODUTO E SERVIÇO APRESENTADO COMPROMETENDO O OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO	
Ação Preventiva		Responsável
6.1.1	Analisar criteriosamente cada produto entregue ou serviço executado	Fiscais de contrato
Ação de Contingência		Responsável
6.1.2	Devolver e exigir adequação do produto apresentado de forma inadequada ou sem a qualidade esperada ou exigir que os serviços defeituosos sejam refeitos a fim de atender o objeto contratual de maneira qualificada. Aplicar sanções conforme contrato	Fiscais e gestores de contrato

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX.XX.XX.XX
(PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024.04.08.01)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE por intermédio do(a) – **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, na cidade de São Benedito/CE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.778.129/0001-74, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). , considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX.XX.XX.XX**, processo administrativo nº 2024.04.08.01, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 54, de 27 de Dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de fornecimento de lanches e coffee break's para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de São Benedito/CE, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX.XX.XX.XX**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão dispostas no anexo I desta ATA de registro de preços.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

3.2. Além do gerenciador, são participantes do registro de preços as **SECRETARIAS DE SAÚDE, DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, DE MEIO AMBIENTE, DE FINANÇAS, DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO, E GABINETE DO PREFEITO**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Conforme Enunciado CJF 42/2023, no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.2.1. Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.7. O registro a que se refere o item 5.6.2.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.10. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.9, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.6.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou na minuta contratual de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.9.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos 4.6 e 4.7 desta ata.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos itens 7.1.3 e 7.2.4 desta ata.





10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação das penalidades.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos de início, execução e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. Minuta Contratual, anexos ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Benedito/CE, ____ de _____ de _____.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Governo Municipal de
São Benedito

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX.XX.XX.XX
(PROCESSO ADMINISTRATIVO nº)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

ANEXO - I

1. FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR	
					UNIT.	TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						





São Benedito

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX.XX.XX.XX
(PROCESSO ADMINISTRATIVO nº)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

**ANEXO - II
CADASTRO RESERVA**

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

1. FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR	
					UNIT.	TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

1. FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR	
					UNIT.	TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						



Governo Municipal de
São Benedito

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX.XX.XX.XX
(PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024.04.08.01)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

ANEXO - III
ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1. SECRETARIA DE _____ (GERENCIADOR)

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR	
					UNIT.	TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						

2. SECRETARIA DE _____ (PARTICIPANTE)

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR	
					UNIT.	TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						





Governo Municipal de
São Benedito

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE
SECRETARIA DE _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxx, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, POR INTERMÉDIO DO(A)
SECRETARIA DE _____ E

O **MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE** por intermédio do(a) **SECRETARIA DE _____**, com sede na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, na cidade de São Benedito/CE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.778.129/0001-74, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) no(a) _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo do Processo Administrativo nº _____, Pregão Eletrônico nº _____, Ata de Registro de Preços nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 54/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de fornecimento de lanches e coffee break's para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de São Benedito/CE.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, VI)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da orçamentação, em _____/_____/_____.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



- CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 



- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116 parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124 II d da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei nº 14.133, de 2021);



- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
 4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
 5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.
 6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

A indicação de dotação orçamentária ocorrerá quando da formalização dos contratos

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º §2º da Lei n. 12.527, de 2011, c/c Decreto Municipal nº 54/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro Comarca de São Benedito, Estado do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Benedito/CE, [dia] de [mês] de [ano]

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1- _____
2- _____